



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

1.762

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO À COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO, PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO NO PISO DA IGREJA DA ENTIDADE, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder auxílio à Comunidade Nossa Senhora do Carmo, com sede na localidade de Santo Antônio do Herval, concernente na realização de serviços de colocação do piso da igreja da Comunidade, através da cedência de um pedreiro e um servente de obras.

Art. 2º. Como contrapartida do auxílio financeiro previsto no art. 1º, a beneficiária deverá ceder o pavilhão desta comunidade para eventos sociais, esportivos, treinamentos e capacitação de pessoas da comunidade, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos desta lei.

§ 1º - O beneficiário dará autorização expressa para realização dos serviços, os quais, uma vez realizados, com a utilização dos servidores do município, tornarão obrigatória a contrapartida prevista no *caput*.

§ 2º - Após a conclusão dos trabalhos a serem realizados pelos servidores do Município, o beneficiário firmará termo de recebimento dos serviços realizados e de compromisso de cedência do pavilhão, na forma desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, referente ao tempo de utilização dos servidores, na reforma, correrão à conta das dotações de pessoal civil a seguir expressas:

0603 26 782 0101 2045 31901100000000 VENCIM.VANTAGEM FIXAS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 15 DE MARÇO DE 2019.


ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.